

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Senhores Vereadores,

Considerando a tramitação, nesta Câmara Municipal, do **Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 – PL nº 181/2026**, a Presidência, com o objetivo de orientar os Vereadores quanto à apresentação das emendas parlamentares impositivas, comunica a necessidade de observância das disposições constitucionais, da Lei Orgânica do Município, das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e dos entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

1. Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

O TCESP tem reforçado a necessidade de que as emendas parlamentares sejam apresentadas com planejamento adequado, definição clara do objeto, identificação do beneficiário, quando houver, e elementos que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos.

Nesse sentido, recomenda-se especial atenção:

- à definição clara e objetiva do **objeto e da finalidade da emenda**;
- à elaboração prévia de **Plano de Trabalho**, com detalhamento suficiente para demonstrar a justificativa da despesa, o objeto, as metas e demais informações necessárias à sua adequada execução e fiscalização;
- à identificação precisa do beneficiário dos recursos, quando for o caso;
- à observância dos critérios de **transparência, rastreabilidade, controle e impessoalidade** na destinação dos recursos;

- à prevenção da fragmentação excessiva dos recursos, de modo a evitar a pulverização de valores em programações que possam comprometer a viabilidade e a efetividade das ações.

As orientações decorrem, entre outros, dos apontamentos realizados pelo TCESP nas fiscalizações das contas municipais e das orientações expedidas pela Corte para o aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência das emendas parlamentares.

2. Decisões do Supremo Tribunal Federal – ADPF nº 854/DF

Também deverão ser observados os entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854/DF**, especialmente quanto à necessidade de assegurar critérios objetivos e impessoais, transparência e rastreabilidade na destinação e execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

No caso de emendas destinadas a **entidades privadas sem fins lucrativos**, deverá ser dada especial atenção à identificação da entidade beneficiária e à inexistência de situações que possam caracterizar favorecimento pessoal ou conflito de interesses.

O STF determinou, no âmbito da ADPF nº 854, a adoção de mecanismos destinados a assegurar transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

3. Declaração de inexistência de nepotismo e de vínculo

Nas emendas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser apresentada, juntamente com o Plano de Trabalho, **Declaração de Inexistência de Nepotismo**, em observância à **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal** e aos entendimentos firmados no âmbito da **ADPF nº 854**, sendo vedado o **vínculo direto ou cruzado** entre os dirigentes da entidade beneficiária e o Vereador autor da emenda.

A medida tem por finalidade permitir a realização da necessária triagem e contribuir para que as destinações de recursos observem critérios objetivos, impessoais e transparentes.

4. Plano de Trabalho

As emendas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser acompanhadas de **Plano de Trabalho elaborado previamente**, observadas as orientações do TCESP e as informações necessárias à adequada análise e futura execução da programação.

O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o objeto pretendido, sua justificativa, as metas a serem alcançadas, os recursos necessários e demais elementos pertinentes à execução da ação proposta.

O TCESP tem destacado que a simples descrição da finalidade da emenda ou sua justificativa não substitui a elaboração de plano de trabalho propriamente dito, com detalhamento suficiente para possibilitar a análise da viabilidade da programação, o acompanhamento de sua execução e a mensuração dos resultados.

5. Protocolo da documentação na Secretaria Administrativa

Para a formalização e inclusão das emendas na LOA 2027, solicitamos atenção aos procedimentos de protocolo:

Documentos Obrigatórios para Protocolo:

- **Relação formal de emendas** do Parlamentar;
- **Plano de Trabalho** para cada emenda (elaborado conforme as diretrizes do TCESP);
- **Declaração de Inexistência de Nepotismo** (obrigatória para emendas destinadas a entidades sem fins lucrativos);
- A documentação deverá ser apresentada de forma completa, de modo a permitir seu adequado registro e encaminhamento para análise no processo legislativo orçamentário.

Assinaturas Exigidas:

- A relação de emendas e os respectivos Planos de Trabalho devem ser assinados pelo **Vereador proponente**;
- Nos casos de emendas destinadas a entidades sem fins lucrativos, os Planos de Trabalho e as Declarações de Inexistência de Nepotismo devem conter também a assinatura dos **representantes legais das entidades beneficiadas**.

Local e Suporte:

- A entrega dos referidos documentos deve ser efetuada diretamente na **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**.
- O **Departamento Legislativo** permanecerá à disposição dos Vereadores para prestar os esclarecimentos necessários quanto à elaboração e apresentação da documentação.

6. Limite das emendas parlamentares individuais

Nos termos do § 9º do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 71, de 2 de junho de 2026, as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de **1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior**, sendo que a metade desse percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, o valor destinado às emendas de cada Vereador deverá observar o limite individual estabelecido a partir da **RCL de 2025**, conforme apuração oficial para fins de elaboração da LOA 2027.

Reserva Parlamentar prevista: R\$ 4.000.000,00

Valor destinado para a área da saúde: R\$ 2.000.000,00

Por Vereador:

Valor máximo: R\$ 266.666,66

Valor destinado para a área da saúde: R\$ 133.333,34

Valor destinado para as demais áreas: R\$ 133.333,32

Valor mínimo por emenda: R\$ 9.989,20 (260 UFESP)

Art. 110, § 11, da Lei Orgânica do Município de Assis

Valor de 1 UFESP (2026): R\$ 38,42

Ressalta-se que a Emenda à Lei Orgânica nº 71/2026 também **revogou o § 10 do art. 110**, deixando de existir, no âmbito municipal, a previsão de emendas impositivas de bancada.

7. Manual do TCESP

Para auxiliar os Vereadores na elaboração das emendas parlamentares, está sendo entregue, juntamente com este comunicado, **exemplar físico encadernado do Manual de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que deverá ser utilizado como material de consulta e orientação durante a elaboração das respectivas emendas e dos planos de trabalho.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção dos Senhores Vereadores quanto ao cumprimento das orientações acima, a fim de que as emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 estejam devidamente instruídas e em conformidade com as normas aplicáveis e as orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de Assis, 5 de outubro de 2026.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Assis

CIÊNCIA E RECEBIMENTO

Declaro, para fins de registro, que recebi, em 5 de outubro de 2026, o presente Comunicado da Presidência e o Manual de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Antônio Carlos Perandr 
Vereador – MDB

Jeferson de Souza
Vereador – MDB

Douglas Henrique de Azevedo Terra
Vereador – PL

Jo o da Silva Filho
Vereador – PRD

Edson de Souza
Vereador – REPUBLICANOS

Jos  Carlos Silva Beitum
Vereador – PL

F bio Alex Nunes
Vereador – PSD

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo
Vereador – SOLIDARIEDADE

Fernando Alves de Oliveira
Vereador – UNI O

Paulo Roberto Guioti
Vereador – PSD

Fernando Pereira Sirchia J nior
Vereador – PDT

Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT

Gerson Alves de Souza
Vereador – PL

Ronivaldo Ant nio Arruda
Vereador – AVANTE